JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 5.915, DE 16 DE JULHO DE 2020

"Denomina Loteamento Popular que está sendo implantado em Eleutério"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Loteamento Popular que está sendo implantado no Bairro de Eleutério, em área desapropriada pelo Município, localizada na lateral da Avenida Pedro Nicioli, fica denominado de JOSÉ NAZARENO DE CARVALHO.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.916, DE 16 DE JULHO DE 2020

"Altera o caput do art. 2º da Lei 4.817, de 18 de novembro de 2011, alterada pela Lei 4.887, de 05 de abril de 2012, e os incisos I e II do art. 2º da mesma lei, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cultura."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O caput do artigo 2º da Lei 4.817/11, alterada pela Lei 4.887/12, e os incisos I e II do artigo 2º da Lei 4.817/11, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º O Conselho será constituído por 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) indicados pelos órgãos do Poder Público e 09 (nove) da sociedade civil, tendo cada membro um suplente que o substituirá em caso de impedimento.

I – Do Poder Público:

a) 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo 02 (dois) da área da Cultura e 02 (dois) da área do Turismo;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da área musical;

b) 01 (um) representante da área da dança;

c) 01 (um) representante da área das artes cênicas;

d) 01 (um) representante da área das artes visuais;

e) 01 (um) representante da literatura;

f) 01 (um) representante da Organização da Sociedade Civil;

g) 01 (um) representante dos Museus;

h) 01 (um) representante para os patrimônios históricos;

i) 01 (um) representante da produção cultural.

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 16 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.917, DE 16 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$18.500,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2065		Manutenção da Proteção Social Básica	
339032	02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 18.500,00
TOTAL		GERAL	R$ 18.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas, repassadas pelo Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de Julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 154, DE 16 DE JULHO DE 2020

"Abre crédito especial no valor de R$18.500,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.917/20.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2065		Manutenção da Proteção Social Básica	
339032	02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 18.500,00
TOTAL		GERAL	R$ 18.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas, repassadas pelo Governo Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 155, DE 16 DE JULHO DE 2020

"Declara de utilidade pública a área localizada no Bairro do Gravi, Município de Itapira."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, constante da matrícula nº 19.832, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Itapira, de propriedade de Viviane Rogatto Boretti:

DESCRIÇÃO IMÓVEL: "UMA GLEBA DE TERRAS

composta de Dois mil, oitocentos e setenta e dois vírgula quarenta e quatro metros quadrados (2.872,44 m²) tendo seu perímetro 338,54 metros lineares e com as seguintes características e confrontações assim descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 21A, assinalado na planta em anexo e cravado junto ao canto de divisa com a matrícula 516, propriedade de BERNARDETE PEREIRA BÚBULA, com a ÁREA REMANESCENTE 1 da matrícula 19.832, e esta referida Área; do ponto 21A segue até o ponto 22 com rumo de 69°21'50" SE e distância de 20,90 metros, deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto 23 com rumo de 39°03'50" NE e distância de 88,10 metros, confrontando até aqui com a matrícula 516, propriedade de BERNARDETE PEREIRA BÚBULA; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto 26A com rumo de 27°19'38" NE e distância de 53,93 metros, confrontando até aqui com a ÁREA REMANESCENTE 2 da matrícula 19.832, propriedade de VIVIANE ROGATTO BORETTI; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto 26B com rumo de 34°40'20" NW e distância de 21,04 metros, confrontando até aqui com a matrícula 21.992, propriedade de PAULO SÉRGIO PORCELLI; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto 26C com rumo de 27°19'38" SW e distância de 55,74 metros, deste ponto deflete à direita e segue até o ponto 21A (ponto inicial desta descrição) com rumo de 39°03'50" SW e distância de 98,83 metros, confrontando até aqui com a ÁREA REMANESCENTE 1 da matrícula 19.832, propriedade de VIVIANE ROGATTO BORETTI; fechando-se assim esta área aqui descrita."

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à melhoria e integração do sistema viário do Bairro do Gravi;

Parágrafo Único. O mapa com a localização da área e memorial descritivo fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATOS

LOCADOR: OSCAR NORBERTO PIELEN – CPF: 020.970.288-53; Objeto: termo de aditamento ao contrato de locação, referente ao imóvel localizado na Rua 13 de maio nº 306, para prorrogar sua vigência, reajustar o valor mensal da locação e ratificar todas as demais cláusulas; Valor mensal com reajuste: R$ 2.320,19; Data da assinatura: 01/07/2020; Vigência: até 06/06/2021; Fundamento legal: Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art.24, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO 100/2019: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 02.799.882/0001-22; Objeto: 1º termo de prorrogação do contrato, referente à aquisição de equipamentos hospitalares, para prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas; Data da assinatura: 08/07/2020; Vigência: 08/10/2020; Modalidade: Pregão Presencial 080/2020.

CONTRATO 041/2020: LAGOTELA EIRELI EPP – CNPJ: 20.368.585/0001-04; Objeto: 1º termo de alteração do contrato, referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de parque linear no loteamento José Tonolli, para supressão de valor e ratificar todas as demais cláusulas; Valor da supressão: R$ 60.447,87; Data da assinatura: 14/07/2020; Modalidade: Tomada de Preços 008/2020.

CONTRATO 031/2020: LAGOTELA EIRELI EPP – CNPJ: 20.368.585/0001-04; Objeto: 1º termo de alteração do contrato, referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização e modernização da Praça da Justiça, para supressão de valor e ratificar todas as demais cláusulas; Valor da supressão: R$ 47.694,96; Data da assinatura: 14/07/2020; Modalidade: Tomada de Preços 004/2020.

CONTRATO 080/2020: SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 03.597.937/0001-84; Objeto: contratação de empresa especializada para instalação de conjunto de iluminação pública e extensão secundária de rede elétrica em diversas localidades do município; Valor global: R$ 263.807,70; Data da assinatura: 15/07/2020; Vigência: 04 meses; Modalidade:

Tomada de Preços 026/2020 – Processo Administrativo 3426/2020.

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 737, de 10/07/2020: Torna sem efeito a Portaria nº 1402/2019;

- Portaria nº 738, de 10/07/2020: Concede ao funcionário José Braz Lemes, RG 26.397.030-9, gratificação mensal pelo exercício da função de Encarregado Interino de Equipe, no período de 01/07/2020 a 31/07/2020;

- Portaria nº 739, de 13/07/2020: Torna sem efeito a Portaria nº 730/2020;

- Portaria nº 740, de 15/07/2020: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição ao funcionário Antonio Carlos Ferreira Junior, CPF 016.766.248-13, com proventos integrais e paridade, no cargo de Agente de Serviços X – Motorista de Ambulância;

- Portaria nº 741, de 15/07/2020: Exonera, a pedido, o funcionário João Ricardo Soares da Silva, RG nº 55.578.620-1, do cargo de Gestor Público X – Médico para Atendimento de Pronto Socorro;

- Portaria nº 742, de 16/07/2020: Dispensa, a pedido, o funcionário Leandro Soares, CTPS 51.806 – Série 244ª/SP, do emprego de Agente de Serviços VIII – Serralheiro;

- Portaria nº 743, de 16/07/2020: Revoga a Portaria nº 1049/2019 e retorna a servidora Maria Cristina Moreira, RG nº 17.244.255, ao seu cargo efetivo, do qual é titular;

- Portaria nº 744, de 16/07/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Thaina Cabral dos Santos, CPF 444.600.698-30, para o cargo de Agente de Administração VII – Secretário de Escola;

- Portaria nº 745, de 16/07/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Andresa Aparecida Oliveira da Silva, CPF 380.250.248-57, para o cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 746, de 16/07/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Ana Paula Maia, CPF 371.085.468-76, para o cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 747, de 16/07/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Catia Gomes Mora, CPF 304.853.238-26, para o cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 748, de 16/07/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Silvana Aparecida de Araújo, CPF 171.949.158-55, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 749, de 16/07/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. Jonathan Ricardo Antonio, CPF 307.424.378-33, para o cargo de Agente de Serviços II – Zelador de Praças Esportivas;

- Portaria nº 750, de 16/07/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. Luciano Benedito de Moraes Cardoso, CPF 352.470.398-40, para o cargo de Agente de Serviços VII – Motorista;

- Portaria nº751, de 16/07/2020: Torna sem efeito a Portaria nº 744/2020;

- Portaria nº 752, de 16/07/2020: Exonera o Sr. Wagner Lourenço, RG nº 18.168.370-2, do cargo de Secretário de Administração e o nomeia para exercer o cargo de Secretário de Saúde.

Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Coordenadora da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Silvana Fragoli Cypriano comunica:

DEFERIMENTO

Protocolo: 1577/2020 Data de Protocolo: 10/07/2020

CEVS: 352260401-931-000004-2-6

Razão Social: FERNANDO LUIS MARTINS GRAMA - CNPJ: 11.160.313/0001-23

Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 277 - PIRES - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: FERNANDO LUIS MARTINS GRAMA - CPF: 268.583.218-10

Resp. Técnico Principal: RAFAEL GOMES FERREIRA

- CPF: 274.510.018-14

Resp. Técnico Substituto: FERNANDO LUIS MARTINS GRAMA - CPF: 268.583.218-10

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1575/2020 Data de Protocolo: 10/07/2020

CEVS: 352260401-931-000004-2-6

Razão Social: FERNANDO LUIS MARTINS GRAMA - CNPJ: 11.160.313/0001-23

Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 277 - PIRES - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: FERNANDO LUIS MARTINS GRAMA CPF: 268.583.218-10

Resp. Técnico Principal: RAFAEL GOMES FERREIRA CPF: 274.510.018-14

Resp. Técnico Substituto: FERNANDO LUIS MARTINS GRAMA CPF: 268.583.218-10

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Resp. Técnica Principal

DEFERIMENTO

Protocolo: 1576/2020 Data de Protocolo: 10/07/2020

CEVS: 352260401-931-000004-2-6

Razão Social: FERNANDO LUIS MARTINS GRAMA CNPJ: 11.160.313/0001-23

Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 277 - PIRES - ITAPIRA /SP

Resp. Legal e Técnico: FERNANDO LUIS MARTINS GRAMA CPF: 268.583.218-10

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de Resp. Técnica

DEFERIMENTO

Protocolo: 1579/2020 Data de Protocolo: 10/07/2020

CEVS: 352260401-960-000334-1-3 Data de Validade: 14/07/2021

Razão Social: EMPRESA FUNERÁRIA SÃO LUIZ ITAPIRA LTDA - CNPJ: 48.620.769/0001-39

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 69 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: DENISE BIANCHESSI SERRA - CPF: 172.686.078-73

Defere a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1322/2020 Data de Protocolo: 03/06/2020

CEVS: 352260401-561-000649-1-2 Data de Validade: 14/07/2021

Razão Social: VALDIRENE MARIA NEGRETI

Endereço: RUA TEREZA LERA PAOLETTI, 55 - JARDIM BELA VISTA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: VALDIRENE MARIA NEGRETI - CPF: 182.042.968.78

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1582/2020 Data de Protocolo: 13/07/2020

CEVS: 352260401-863-000587-1-8 Data de Validade: 14/07/2021

Razão Social: MED+SAUDE S/S LTDA - CNPJ: 27.503.774/0001-91

Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ, 241 - Santa Cruz - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: JULIANA ALVES - CPF: 331.154.878-78

Resp. Técnico Principal: PABLO DE OLIVEIRA ANTUNES - CPF: 214.650.918-07

Resp. Técnico Substituto: MURILLO DE OLIVEIRA ANTUNES - CPF: 312.252.778-25

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1118/2020 Data de Protocolo: 14/05/2020

CEVS: 352260401-864-000002-1-3 Data de Validade:

23/06/2021

Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EXATO S/S LTDA - CNPJ: 01.938.036/0001-83

Endereço: RUA SOLDADO CONSTITUCIONALISTA, 327 - JARDIM SOARES - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: GELDA STOLFI LESSES - CPF: 773.924.938-68

Resp. Técnico: CINTIA GUARNIERI MOURA MARTINS - CPF: 245.981.458-54

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1285/2020 Data de Protocolo: 27/05/2020

CEVS: 352260401-472-000110-1-0 Data de Validade: 29/06/2021

Razão Social: AMANDA ALTAFINI CHOCOLATES - CNPJ: 11.217.283/0001-44

Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 224 - CENTRO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: AMANDA ALTAFINI - CPF: 294.575.498-30

Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1583/2020 Data de Protocolo: 13/07/2020

CEVS: 352260401-863-000197-1-2 Data de Validade: 13/07/2020

Razão Social: ANTONIO IAMARINO NETO

Endereço: RUA MAJOR DAVID PEREIRA, 311 a 1º ANDAR - SANTA CRUZ – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: ANTONIO IAMARINO NETO - CPF: 306.447.108-29

Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, alteração de dados.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1565/2020 Data de Protocolo: 04/07/2020

CEVS: 352260401-931-000049-1-0 Data de Validade: 10/07/2020

Razão Social: JOÃO ERNESTO DESTRO

Endereço: RUA FRANCISCO DE PAULA FERRAIOL, 329 - ANDAR SUP. - SÃO VICENTE – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: JOÃO ERNESTO DESTRO - CPF: 326.960.118-26

Defere o Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1600/2020 Data de Protocolo: 15/07/2020

CEVS: 352260401-863-000273-1-6 Data de Validade: 25/07/2020

Razão Social: CLÍNICA MITUZAKI SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 01.826.448/0001-21

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 284 - CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: MOSASI MITUZAKI - CPF: 014.645.828-15

Resp. Técnico Substituto: MARIA DE LOURDES S. R. MITUZAKI - CPF: 030.914.608-94

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1604/2020 Data de Protocolo: 15/07/2020

CEVS: 352260401-863-000654-1-2 Data de Validade: 09/08/2020

Razão Social: MABILA VIEL RECCHIA

Endereço: RUA GENERAL CARNEIRO, 226 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: MABILA VIEL RECCHIA - CPF: 184.310.298-62

Resp. Técnico Substituto: ROLDOFO VIEL RECCHIA – CPF: 270.259.868-44

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de Resp. Técnica Substituto.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1588/2020 – Data de Protocolo: 13/07/2020

Razão Social: ISREL ROSA & CIA LTDA

Endereço: AVENIDA BRASIL,2139- PARQUE DA FELICIDADE – ITAPIRA/SP

A Chefe lavrou o Auto de Imposição de Penalidade de Multa, Série AB, datado em 09/07/2020, de acordo com o inciso III do artigo 112 do Código Sanitário – Lei Estadual nº 10.083/1998; e Lei Municipal nº 5.769 de 24/04/2019.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1580/2020 – Data de Protocolo: 13/07/2020

Resp. Legal: JOSÉ RENATO DA SILVA

Endereço: RUA MAJOR DAVID PEREIRA, 497 – ITAPIRA/SP

A Coordenadora lavrou a Notificação para Recolhimento de Multa nº249, Série A, datado em 17/06/2020.

Secretaria de Recursos Materiais

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 109/2020
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA INTERESSADA NO RECEBIMENTO, UTILIZAÇÃO E REAPROVEITAMENTO PARA COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS DE PODAS DE ÁRVORES, INCLUSIVE TRONCOS E RAÍZES, GERADAS PELO MUNICÍPIO NA GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DANDO DESTINAÇÃO CORRETA PARA ESTES RESÍDUOS. TIPO: MAIO PERCENTUAL DE DOAÇÃO DO PRODUTO ORIUNDO DA COMPOSTAGEM QUE SERVIRÁ DE ADUBO ORGÂNICO A SER UTILIZADO NOS CANTEIROS MUNICIPAIS. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA: 19 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 14:00H. ABERTURA DO ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO": DIA: 19 DE AGOSTO 2020, ÀS 14:15H. ABERTURA DO ENVELOPE 2 – "PROPOSTA": Conforme determinação da C.M.L. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua João de Moraes, 508 – Centro – Itapira – SP – Secretaria de Recursos Materiais. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER SOLICITADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitações.vinicius@gmail.com. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira). E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – licitações.

Itapira, 16 de Julho de 2020

Sergio Cachiba

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 110/2020
(Ampla participação ME/EPP e outros)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETOS COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2020. HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER SOLICITADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitações.vinicius@gmail.com. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira). E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – licitações.

Itapira, 16 de Julho de 2020

Antonio Carlos Andrigo Ferreira

Secretário de Obras

TOMADA DE PREÇO N°031/2020
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DO PEIXE NO BAIRRO DA PONTE NOVA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. A Prefeitura Municipal de Itapira Torna Público através da Secretaria de Planejamento e Obras, ADJUDICA E HOMOLOGA a Tomada de Preço acima mencionada à empresa: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Inscrita no CNPJ: 09.445.502/0001-09, que apresentou o valor global

para o serviço de R$ 1.144.083,58 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos); E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

ITAPIRA, 16 DE JULHO 2020.

Sr. ANTONIO CARLOS ANDRIGO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 10/2020
EDITAL EDUCAÇÃO Nº 11/2020

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio deste EDITAL, que no **período de 17 a 24 de julho de 2020** estarão abertas as inscrição para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em caráter de urgência com vistas a contratação temporária nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012 para os cargos de **Professor de Educação Infantil II** e **Professor de Ensino Fundamental I** pelo período de até 12 (doze) meses ou até a admissão efetiva através de Concurso Público, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da municipalidade, conforme constante abaixo:

CAPÍTULO I – DOS CARGOS

1.1. **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II**
1.1.1. **Campo de atuação**: na educação infantil, na modalidade de pré-escola.
1.1.2. **Qualificação para o provimento do cargo**: Curso normal em nível superior ou licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação específica, para a docência na Educação Infantil.
1.1.3. **Jornada de trabalho**: 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas de trabalho com alunos, 01:30 (uma e meia) horas de trabalho na escola em atividades coletivas, 02:30 (duas e meia) horas em local de livre escolha do docente e 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico cumpridas na escola.
1.1.4. **Vencimentos**: R$ 1.841,79
1.1.5. **Quantidade de vagas:** 1 (uma) vaga.

1.2. **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**
1.2.1. **Campo de atuação**: nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos equivalente a esses anos
1.2.2. **Qualificação para o provimento do cargo**: Curso normal em nível superior ou licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação específica, para os anos iniciais do Ensino Fundamental..
1.2.3. **Jornada de trabalho**: 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas de trabalho com alunos, 02 (duas) horas de trabalho pedagógico cumpridas na escola em atividades coletivas e 08 (oito) horas em local de livre escolha do docente.
1.2.4. **Vencimentos**: R$ 2.236,11
1.2.5. **Quantidade de vagas:** 1 (uma) vaga.

1.3. As atividades sumaríssimas dos cargos de Professor de Educação Infantil II e Professor de Ensino Fundamental I são atuar na docência conforme o campo de atuação fixado por esta lei e as atribuições são as descritas abaixo, conforme anexo V da Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012:
I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
III- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
V - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VII - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

CAPÍTULO II - DO HORÁRIO DE TRABALHO

2.1. A definição do horário de trabalho será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

3.2. Possuir até o dia da contratação 18 anos completos e menos de 70 anos;
3.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3.4. Não possuir pendências com a Justiça Eleitoral, se eleitor;
3.5. Possuir CPF regularizado;
3.6. Possuir os documentos comprobatórios da qualificação para o provimento do cargo;
3.7. Não registrar antecedentes criminais, o qual deverá ser atestado por documento expedido pelo Fórum local ou pela internet.
3.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício do cargo pretendido;
3.9. Não ter sido exonerado de função pública por decisão em processo administrativo disciplinar ou similar;
3.10. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.
3.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.12. Não ser aposentado no serviço público, salvo disposto na exceção do artigo 37, § 10, da Constituição Federal;
3.13. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, “a” e “b”, da Constituição Federal, e quando houver compatibilidade de horários;

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. **Local**: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Itapira, situada na Rua 15 de novembro, 255 – Centro, CEP: 13974-520 em formulário próprio (ANEXO I).
4.2. **Período: 17 a 24/07/2020**
4.3. **Horário**: das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
4.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato e/ou pessoa devidamente munida de procuração simples, com firma reconhecida, portando o documento de identidade.
4.5. Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos comprobatórios, bem como dos títulos a serem apresentados para pontuação.
4.6. Compete a Secretaria Municipal de Educação no processo de inscrição, tão somente o recebimento dos documentos, autenticação dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição;
4.7. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Educação de Itapira, situada na Rua 15 de novembro, 255 – Centro, CEP: 13974-520.
4.8. Nenhum documento poderá ser apresentado ou anexado após a inscrição do candidato.
4.9. Será negada a inscrição ao candidato, caso esteja pendente com qualquer documentação obrigatória.
4.10. Fica facultada ao candidato, a inscrição para ambos os cargos, sendo vedado o reaproveitamento da mesma cópia do documento.

CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1. Cópia simples ou autenticada de:
5.1.1. documento com foto, sendo permitido o RG ou a CNH.
5.1.2. CPF.
5.1.3. DIPLOMA ou Certificado de Conclusão da Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, emitido pela Instituição de Ensino, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do diretor acompanhado do Histórico Escolar, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC que comprove a escolaridade mínima exigida.
5.2. A cópia não autenticada será avaliada e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição e no caso de qualquer divergência será devolvida ao candidato e será permitido o registro apenas após regularização dentro do prazo regulamentar.
5.3. Será exigido o documento original para a anuência do item anterior.
5.4. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação (MEC).

CAPÍTULO VI - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

6.1. O processo seletivo terá as seguintes etapas:
6.1.1. Período de inscrição;
6.1.2. Avaliação da documentação;
6.1.3. Publicação preliminar da classificação;
6.1.4. Avaliação dos Recursos;
6.1.5. Publicação definitiva da classificação.

CAPÍTULO VII - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS):

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação que possuir, limitadas aos itens
a) Doutorado na área de Educação: 5,0 (cinco) pontos;
b) Mestrado na área de Educação 3,0 (três) pontos;
c) Pós-graduação, com no mínimo 360 horas, na área de Educação, máximo duas: 2,0 (dois) pontos;
d) Curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 horas, na área da Educação, máximo dois, não concomitantes: 1,0 (um) ponto;
e) Curso na área da educação com duração entre 4 e 180 horas: 0,25 (ponto) a cada bloco de 35 horas, sendo vedado o aproveitamento das horas excedentes do bloco, se houver.
7.2. Para efeito de atribuição dos pontos, o documento deve permitir a leitura clara da carga horária e data de sua realização, bem como a relação com a área da Educação.
7.3. Os certificados da área acadêmica somente serão aceitos se expedidos por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério de Educação (MEC).

CAPÍTULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DOS RECURSOS, E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

8.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora nomeada através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal publicará até o **dia 31/07/2020** no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site www.itapira.sp.gov.br, a classificação preliminar dos candidatos habilitados de acordo com pontuação conquistada através dos títulos.
8.2. O processo seletivo terá caráter classificatório, cuja pontuação se dará pela soma dos títulos válidos, da maior para a menor.
8.3 Os critérios de desempate serão os seguintes:
a) Candidato com mais idade;
b) Sorteio pela Comissão Organizadora.
8.4. O prazo para recursos será de até 2 (dois) dias, iniciado a partir da publicação preliminar.
8.5. Após a análise de eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo do certame até o **dia 07/08/2020**.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. O julgamento dos títulos será realizado pela Comissão Organizadora e utilizará como critério, a soma dos pontos obtidos na análise do documento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito.

10.2. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.
10.4. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
10.3. A aprovação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação de tantos quantos candidatos, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.
10.4. O foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo é o da Comarca de Itapira/SP, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

10.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora.
10.6. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada pela Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira pelo Regime CLT - Consolidação das Leis de Trabalho.

CAPÍTULO XI - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado definitivo, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Itapira.

11.2. O período de validade do Processo Seletivo, não gera para o Município a obrigatoriedade de contratação dos candidatos aprovados além da quantidade estipulada nos itens 1.1.5 e 1.2.5.

Itapira/SP, 16 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal de Itapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

Edital 11/2020 - Processo Seletivo 10/2020

ANEXO I | FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____

1. DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:	
E-mail:	**Data de Nascimento:**
RG:	**CPF:**
Sexo:	**Estado Civil:**
Telefone Fixo:	**Telefone Móvel:**
Endereço Completo:	
Naturalidade:	**Nacionalidade:**

2. CARGO DE INTERESSE

( ) Professor de Educação Infantil II (Pré-Escola)
( ) Professor de Ensino Fundamental I (Anos Iniciais)

3. DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que estou ciente do todo o conteúdo Edital nº 011/2020, referente ao presente Processo Seletivo Simplificado nº 10/2020, solicitando inscrição para o(s) cargo(s) acima identificado(s).

Itapira, ___ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

Comprovante do Candidato

Edital 11/2020 - Processo Seletivo 10/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____

Visto do atendente da Secretaria de Educação_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

ANEXO II | RELAÇÃO DOS TÍTULOS

INFORME A QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS

1. DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:	
RG:	**CPF:**

2. RELAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	QUANTIDADE
a) Doutorado na área de Educação: 5,0 (cinco) pontos;	
b) Mestrado na área de Educação: 3,0 (três) pontos;	
c) Pós-graduação, com no mínimo 360 horas, na área de Educação, máximo duas: 2,0 (dois) pontos;	
d) Curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 horas, na área da Educação, máximo dois, não concomitantes: 1,0 (um) ponto;	
e) Curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 horas, na área da Educação, máximo dois, não concomitantes: 1,0 (um) ponto;	
f) Curso na área da educação com duração entre 4 e 180 horas: 0,25 (ponto) a cada bloco de 35 horas, sendo vedado o aproveitamento das horas excedentes do bloco, se houver.	

3. DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado estou ciente que o curso em desacordo com o Edital nº 000/2000 será desconsiderado do cômputo da minha pontuação.

Itapira, ___ de _____ de 2020.	_____ **Assinatura**

4. USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação confirma a entrega da quantidade indicada no item 2, entretanto, a documentação poderá ser revisada a qualquer momento pela Comissão Organizadora.

Itapira, ___ de _____ de 2020.	_____ **Assinatura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 10/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LIMPEZA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itapira, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.062 de 23 de janeiro de 1989 do Município de Itapira, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itapira, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público especificada no Ofício nº 193, de 15/07/2020, sem prejuízo do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de Pintor Oficial e Braçal.

1. Das Inscrições:
1.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;
1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horário, abaixo especificados para entregar a documentação descrita no item 02 deste edital.

Data: de 17 a 24 de julho de 2020
Local: Depto de Pessoal da Prefeitura de Itapira
Rua João de Moraes, 490 – Centro - Itapira- SP
Horário: das 08h às 11h e das 13h às 17:00h

1.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. Da Documentação:
2.1. Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia dos seguintes documentos:
a) Documento de identidade RG
b) CNH (para a vaga de Pintor Oficial);
c) CPF;
d) Título de eleitor e do comprovante de quitação/regularidade com a Justiça Eleitoral;
e) Quitação com a obrigação militar (masculino);
f) Documento que comprove a escolaridade
g) Atestado de Antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br);
h) Preenchimento de questionário pessoal.

3. Das Vagas, Da Jornada de Trabalho e Vencimentos:
3.1. Vagas, Jornada de Trabalho e Vencimentos:

Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração	Requisito
PINTOR OFICIAL	200 mensais	R$ 1.865,31 + Aux Refeição R$362,53	Ensino Fundamental
BRAÇAL	200 mensais	R$ 1.185,21 + Aux Refeição R$362,53	Ensino Fundamental

3.2. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, até a abertura, homologação final e definitiva do Concurso para o cargo efetivo.

4. Das Atribuições do Cargo:
4.1. PINTOR OFICIAL:

I - Pintar paredes, tetos, assoalhos, árvores, muros, meio-fios, pontes, gradis, palcos, palanques, móveis, jardins, brinquedos, ferragens em geral, entre outros, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; II - Limpar as superfícies, escovando, lixando ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, espátulas e solvente para eliminar os resíduos; III - Preparar as superfícies, colocando massas, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; IV - Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas; V - Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta, utilizando pincéis, rolos ou brochas para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado; VI - Executar serviços de colocação de vidros em vitrôs, janelas, vidraças e portas, preparando a superfície com camada de massa, para assegurar o serviço desejado; VII - Realizar levantamento de necessidades de matérias previstos na execução dos serviços de pintura, como tintas, pincéis, escadas, lixas, entre outros.

4.2. **BRAÇAL**:
Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como: cal, cimento, areia, pedra, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o seu estoque; II - Realizar atividades pertinentes à poda de árvores, ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, herbicidas, bem como realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, entre outros; III - Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, rastelando, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto das áreas públicas; IV - Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, escavando e removendo terra, pedra, areia, cascalho e outros; V - Preparar área para sepultamentos, abrindo e fechando covas, bem como auxiliando na colocação do caixão, a fim de facilitar os sepultamentos e manter o local limpo e conservado; VI - Abrir túmulos mediante prévia autorização do órgão competente, visando auxiliar na exumação determinada pela Justiça, bem como na transferência de restos mortais; VII - Auxiliar motoristas e operadores de máquinas nas atividades de carga, descarga e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos; VIII - Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, reparação, conserto e adequação em alvenaria, concreto, carpintaria, pintura, entre outros, utilizando instrumentos diversos; IX - Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos, como os de viação, manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão pipa; X - Auxiliar nos serviços de hidráulica, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato; XI - Auxiliar na apreensão de animais soltos em vias públicas como: cavalos, vacas, cachorros, cabritos e outros, lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; XII - Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos para o transporte e posicionamento da peça de forma a garantir a correta instalação; XIII - Auxiliar no serviço de levantamentos, medições topográficos e agrimensor, montando e/ou segurando equipamentos e/ou instrumentos utilizados, a fim de otimizar o serviço de alinhamento.

05. Do Processo Seletivo:
5.1. O Processo Seletivo constará de análise do questionátio discriminando escolaridade, demais títulos relacionados à área de atuação e experiência profissional, mediante os critérios a seguir:

Critérios da análise	Pontuação
Titulação	
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (para Pintor)	**05 pontos / curso**
Experiência profissional na área de atuação	
Até 02 anos	**05 pontos**
De 02 a 05 anos	**10 pontos**
De 06 a 10 anos	**15 pontos**
De 11 a 15 anos	**20 pontos**
De 16 a 20 anos	**25 pontos**
Mais de 20 anos	**30 pontos**

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias dos certificados de cursos realizados;
5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de

Trabalho e Previdência Social ou declaração de empregadores.
5.4. Toda a documentação deverá ser entregue no ato de inscrição.

06. Do Resultado Final e Classificação:
6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que tiver maior nível de escolaridade e comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.
6.3. O resultado final e definitivo do processo seletivo será divulgado no dia **17/01/2020**, no site do Município www.itapira.sp.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Itapira e fixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Itapira.

07. Dos Recursos:
7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapira, até 48 horas contados da divulgação do resultado.
7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

08. Do Processo de Contratação:
8.1.O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.
8.2. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou; aplicando-se a regra do Art. 481 da CLT.

09. Das Disposições Gerais:
9.1. O candidato não poderá acrescentar alterar, substituir e/ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;
9.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;
9.3. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade das Secretarias Municipais de Obras de Itapira.
9.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;
9.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
9.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será de 8 horas por dia, perfazendo 40 horas semanais e 200 mensais, em turno diurno ou noturno, conforme a necessidade da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Itapira;
9.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades das Secretarias Municipais;
9.8. Após o prazo de 72 horas, o candidato que não comparecer perdará o direito à vaga e dará direito ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira convocar o próximo classificado.
9.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;
9.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;
9.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.
9.12. Será responsável pela análise dos documentos a Comissão nomeada pela Portaria nº 004, de 02/01/2020, que providenciará a classificação dos aptos em conformidade com o item 5.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. Calendário:
Divulgação do Edital: 17/07/2020
Prazo de Inscrição: de 17 a 24 de julho de 2020
Divulgação do resultado preliminar: 28/07/2020
Recurso: 28 e 29/07/2020
Resultado final e definitivo: 30/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Moraes, nº 490 – Centro – CEP 13.970-903
Telefones (19) 3843 9112 / (19) 3843 9113 – Fax (19) 3863 2449

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 66/2020

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Braçal e Pedreiro Especializado, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Eliazar Coutinho	43.373.923-X	AS II – Braçal	909/2019
Lucas Holand dos Santos	58.456.301-2	AS II – Braçal	909/2019
Claiton Henrique Gervasoni	28.814.057-6	AS X – Pedreiro Especializado	108/2020

Caso o(as) candidato(as) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo(a) aprovado(a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 16 de julho de 2020.

Conselhos Municipais

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel (19) 3813.9510

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira

Edital de convocação do Fórum de Eleição da

Sociedade Civil para compor o CMAS **– Biênio**

2020/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, na Lei Municipal nº 5035, de 20 de março de 2013 e na lei 5.871, de 28 de janeiro de 2020, através de seu Presidente Flavio Anízio Pavinato, **CONVOCA** a Sociedade Civil, representantes de OSC, usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste município, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil, para compor o CMAS – Biênio 2020/2022 que será realizado no dia 20/08/2020.

Art. 1º - A eleição dos representantes das Entidades e Organizações de Assistência Sociais Não Governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itapira, biênio 2020/2022 que será realizado no dia **20 de agosto de 2020, às 14 h 00 min,** em primeira convocação e as 14 h 15 min. em última convocação, **na SALA DE REUNIÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZIDADO**

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel (19) 3813.9510

DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, LOCALIZADO À RUA DOROTHEIA DE FREITAS Nº 33, PÉ NO CHÃO, Itapira – SP;

§1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do Município de Itapira, e tem caráter de convocação eleitoral;

§ 2º - As OSC´s de Assistência Social Não Governamentais, Representantes de Usuários e Trabalhadores SUAS, eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira admitindo-se a recondução;

Art. 2º- São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as OSC´s devidamente regularizadas no CMAS, representantes dos usuários, representantes dos trabalhadores do SUAS de Itapira, desde que inscritos e aprovados pela comissão Eleitoral;

DAS VAGAS

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor a representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio de 2020/2022, as OSC´s de Assistência Social não governamental, inscritas e regulares no CMAS, bem como usuários da política de assistência social, e de trabalhadores da área do SUAS no município de Itapira, distribuídos na seguinte classificação:

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel (19) 3813.9510

I – 04 (quatro) Representantes de OSC´s de Assistência Social, sendo 02 (dois) titulares e 02 (suplentes);

II – 04 (quatro) representantes dos usuários da Assistência Social, sendo 02 (dois) titulares e 02 (suplentes);

III – 04 (quatro) representantes de trabalhadores do SUAS sendo 02 (dois) titulares e 02 (suplentes);

§ 1º - Somente poderão concorrer as OSC´s que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira até a data da publicação deste edital, e que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do pleito eleitoral;

DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 4º - Conforme previsto Lei Orgânica de Assistência Social 8.472/1993 e demais previsões legais, considera-se:

A – Para efeito de usuários da Política de Assistência Social são considerados aqueles beneficiários de Programas, Projetos e/ou Benefícios concedidos pelos governos Federal, Estadual e Municipal;

B – OSC prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel (19) 3813.9510

C – Profissional do SUAS, aquele representante que atua na área da Assistência Social de forma organizada;

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 5º - Todos os candidatos deverão encaminhar a ficha de inscrição (ANEXO I) à comissão eleitoral do pleito;

§1º de representantes de OSC: deverá ser anexado a carta de apresentação assinada pela OSC;

§2º de representares de profissional do SUAS: deverá ser anexado o registro do respectivo conselho de classe;

§3º de representantes de usuário: deverá ser anexado declaração original do serviço utilizado, assinado pelo responsável técnico;

Art. 6º - Os documentos deverão ser entregues do dia 20 de JULHO até o dia 10 de AGOSTO de 2020, as 15 horas, na sala dos conselhos para a Secretária Executiva do CMAS, sito à Rua Vitório Coppos, nº 122, São Benedito, Itapira – SP;

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel (19) 3813.9510

DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS – VOTANTES

Art. 7º - Cópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de Delegado (ANEXO II), do representante que irá votar no Fórum de Eleição;

§ 1º - Cada OSC somente poderá apresentar um delegado para o presente fórum de eleição;

§ 2º O delegado habilitado somente poderá representar um único segmento no fórum eleitoral;

Art. 8º – Recebidos os requerimentos de inscrição para candidatos e delegados a Comissão eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das mesmas a concorrer no presente Fórum de eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital;

Art. 9º – Caso não haja atingido o quórum mínimo de candidatos para compor a representação da sociedade civil do CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as OSC Não Governamentais, trabalhadores do suas e usuários do município, desde que os mesmos atendam os critérios dispostos no 4º deste presente edital;

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel (19) 3813.9510

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO.

Art. 10 - O Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral por membros designados em plenária do dia 15/07/2020;

Parágrafo Único – Cabe à Comissão eleitoral dar publicidade ao presente edital e, dar ciência ao Ministério Público;

Art. 11 – A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por três representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

A – Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

B – Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

C – Colher assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 12 – O Fórum de Eleição terá inicio com a apresentação pela Comissão eleitoral, dos candidatos e dos delegados, e posteriormente do

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel (19) 3813.9510

procedimento de escolha das Sociedade Civil que comporão o CMAS para o biênio 2020/2022;

Art. 13 – Após as apresentações dos candidatos, os delegados votantes irão fazer a escolha através de votação aberta e farão o processo de escolha das 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes da sociedade civil para comporem o CMAS para o biênio de 2018/2020;

Art. 14 – O representante da Comissão responsável pela elaboração da ATA apresentará aos presentes o nome dos eleitos que irão compor o CMAS no biênio 2020/2022, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes;

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 15 – Serão proclamados eleitos, os representantes da sociedade civil definidos pelo Fórum de Eleição;

Art. 16 – O resultado final do Fórum de Eleição será publicado no Diário Oficial do Município;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada;

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel (19) 3813.9510

Art. 18– Os conselheiros que representam a sociedade civil no CMAS terão as seguintes responsabilidades:

I – Participar de reuniões mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no inicio de cada exercício;

II – Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por 2/3 (dois terços) de seus membros;

III – Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor;

Art. 19 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira – CMAS;

FLAVIO ANISO PAVINATO
Presidente do CMAS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel (19) 3813.9510

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO DO CMAS

GESTÃO - 2020/2022

( ) Usuário **/ ( )** Trabalhador do SUAS **/ ( )** OSC

OSC:

NOME: _____

CPF:_____ **RG:**_____

TEL.:_____ **CELULAR:**_____

E-MAIL:_____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA OSC: _____

Itapira-SP, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel (19) 3813.9510

ANEXO II - CREDENCIAMENTO DE DELEGADO

Eleição CMAS - 2020/2022

Da (Entidade/órgão):

Para: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Apresentamos o(a) Sr.(a)_____ como representante, do segmento: ( ) **usuário ( ) trabalhador do SUAS ( ) organização / entidade de assistência social,** como membros desta Entidade/órgão, para participar do Fórum de Eleição do CMAS, para o biênio 2020/2022.

Itapira-SP, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira